

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Controladoria-Geral do Estado****AVISO
PROJETO ESTUDANTES NO CONTROLE 2025**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na [Resolução Conjunta CGE/SED n. 8, de 5 de março de 2025](#), tornam público a **lista de unidades escolares inscritas** no Projeto Estudantes no Controle 2025.

Em observância ao disposto no item 16.1 do Regulamento do Projeto Estudantes no Controle 2025 e tendo em vista as inconsistências verificadas no formulário online, acolhe-se a solução apresentada pela Coordenação do Projeto, ficando homologada a inscrição de 162 (cento e sessenta e duas) unidades escolares, conforme nome, cidade e grupos indicados no item 6.1 do Regulamento:

GRUPO DE ESCOLAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (IQ)

Nº	UNIDADES ESCOLARES
1	EE "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS - Sidrolândia
2	EE ANTÔNIO DELFINO PEREIRA E C. CULT. ED. TIA EVA - Campo Grande
3	EE INDÍGENA CACIQUE TIMÓTEO - Miranda
4	EE INDÍGENA CACIQUE VICENTE DE ALMEIDA - Miranda
5	EE INDÍGENA DE EM PROF. DOMINGOS V. MARCOS - MIHIN - Aquidauana
6	EE INDÍGENA EM "YVY POTY" - Caarapó
7	EE INDÍGENA EM PASCOAL LEITE DIAS - Aquidauana
8	EE INDÍGENA EM PASTOR REGINALDO MIGUEL - HOYENÓ'O - Aquidauana
9	EE INDÍGENA JOÃO QUIRINO DE CARVALHO - TOGHOPANÃ - Corumbá

GRUPO DE ESCOLAS QUE PARTICIPAM PELA PRIMEIRA VEZ (NOVATAS)

Nº	UNIDADES ESCOLARES
1	CEEP PROF. MARCIO ELIAS NERY - Camapuã
2	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE DOURADOS - CEEJA/MS - Dourados
3	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFª. MARIA DE L. WIDAL ROMA - Campo Grande
4	EE 13 DE MAIO - Deodápolis
5	EE ÁLVARO MARTINS DOS SANTOS - Laguna Carapã
6	EE ANTÔNIA DA SILVEIRA CAPILÉ - Dourados
7	EE BONIFÁCIO CAMARGO GOMES - Bonito
8	EE CAMILO BONFIM - Camapuã
9	EE CÂNDIDO MARIANO - Aquidauana
10	EE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - Anastácio
11	EE CARMELITA CANALE REBUÁ - Miranda
12	EE CASTELO BRANCO - Bela Vista
13	EE CEL. FELIPE DE BRUM - Amambai
14	EE CÍVICO-MILITAR CORONEL LIMA DE FIGUEIREDO - Maracaju
15	EE CÍVICO-MILITAR MARIA CORRÊA DIAS - Anastácio
16	EE CORONEL RAMIRO NORONHA - Ponta Porã
17	EE DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA - Nova Alvorada do Sul
18	EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA - Ribas do Rio Pardo
19	EE EDSON BEZERRA - Itaporã

20	EE EDUARDO BATISTA AMORIM - Ribas do Rio Pardo
21	EE ENEIL VARGAS - Coronel Sapucaia
22	EE EUFRÁZIA FAGUNDES MARQUES - Aral Moreira
23	EE FERNANDO CORRÊA DA COSTA - Rio Brilhante
24	EE FRANCISCO RIBEIRO SOARES - Pedro Gomes
25	EE IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA - Nova Andradina
26	EE JOÃO BAPTISTA PEREIRA - Deodápolis
27	EE JOÃO PEDRO PEDROSSIAN - Bodoquena
28	EE JOÃO VITORINO MARQUES - Aral Moreira
29	EE JOSÉ BARBOSA RODRIGUES - Campo Grande
30	EE JOSÉ BONIFÁCIO - Porto Murtinho
31	EE LEME DO PRADO - Ladário
32	EE LUISA VIDAL BORGES DANIEL - Campo Grande
33	EE LUIZ SOARES ANDRADE - Nova Andradina
34	EE MANOEL DA COSTA LIMA - Bataguassu
35	EE MANOEL FERREIRA DE LIMA - Maracaju
36	EE MENODORA FIALHO DE FIGUEIREDO - Dourados
37	EE NOVA ITAMARATI - Ponta Porã
38	EE OLIVIA PAULA - Itaporã
39	EE PADRE ANCHIETA - Nova Andradina
40	EE PADRE FRANCO DELPIANO - Campo Grande
41	EE PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - Caarapó
42	EE PASTOR DANIEL BERG - Dourados
43	EE PERI MARTINS - Bataguassu
44	EE PROF. ALÍCIO ARAÚJO - Dourados
45	EE PROF. BRAZ SINIGÁGLIA - Bataguassu
46	EE PROF. CARLOS PEREIRA DA SILVA - Ponta Porã
47	EE PROF. CELSO MÜLLER DO AMARAL - Dourados
48	EE PROF. EZEQUIEL BALBINO - Anaurilândia
49	EE PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA - Jatei
50	EE PROF. JOSÉ EDSON DOMINGOS DOS SANTOS - Ponta Porã
51	EE PROF. LUIZ ALBERTO ABRAHAM - Bataguassu
52	EE PROF. LUIZ CARLOS SAMPAIO - Nova Andradina
53	EE PROF. ^a DORIS MENDES TRINDADE - Aquidauana
54	EE PROF. ^a ELIA FRANÇA CARDOSO - Campo Grande
55	EE PROF. ^a NAIR PALÁCIO DE SOUZA - Nova Andradina
56	EE PROF. ^a THEREZA NORONHA DE CARVALHO - Campo Grande
57	EE PROF. ^a VERA GUIMARÃES LOUREIRO - Bela Vista
58	EE PROF. ^a . FLAVINA MARIA DA SILVA - Campo Grande
59	EE PROF. ^a . FLORIANA LOPES - Dourados
60	EE PROF. ^a . LIGIA TEREZINHA MARTINS - Rio Brilhante
61	EE PROF. ^a . MARIA RITA DE CÁSSIA PONTES TEIXEIRA - Campo Grande
62	EE PROFESSOR ANTONIO PINTO PEREIRA - Jardim
63	EE PROFESSOR JOSÉ PEREIRA LINS - Dourados

64	EE REYNALDO MASSI - Ivinhema
65	EE RODRIGUES ALVES - Itaporã
66	EE ROTARY CLUB - Corumbá
67	EE SANTIAGO BENITES - Paranhos
68	EE SENADOR FILINTO MÜLLER - Angélica
69	EE SENADOR SALDANHA DERZI - Itaporã
70	EE SILVIO FERREIRA - Coxim
71	EE VERGELINO MATEUS DE OLIVEIRA - Rio Verde de Mato Grosso

GRUPO DE ESCOLAS QUE PARTICIPARAM DE EDIÇÕES ANTERIORES (SENIORS)

Nº	UNIDADES ESCOLARES
1	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE AQUIDAUANA GERALDO A. GARCIA FERREIRA - Aquidauana
2	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER - Campo Grande
3	EE 11 DE OUTUBRO - Campo Grande
4	EE 2 DE SETEMBRO - Ladário
5	EE 26 DE AGOSTO - Campo Grande
6	EE ALZIRO LOPES - Guia Lopes da Laguna
7	EE AMANDO DE OLIVEIRA - Campo Grande
8	EE AMÉLIO DE CARVALHO BAÍS - Campo Grande
9	EE ANTÔNIO NOGUEIRA DA FONSECA - Terenos
10	EE ANTÔNIO VALADARES - Terenos
11	EE ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA - Dourados
12	EE ARCÊNIO ROJAS - Caarapó
13	EE BLANCHE DOS SANTOS PEREIRA - Campo Grande
14	EE BRAZ SINIGAGLIA - Batayporã
15	EE CAETANO PINTO - Miranda
16	EE CARLOS DE CASTRO BRASIL - Corumbá
17	EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO - Aquidauana
18	EE CEL. JUVÊNCIO - Jardim
19	EE CÍVICO-MILITAR MARÇAL DE SOUZA TUPÃ-Y - Campo Grande
20	EE CÍVICO-MILITAR PROFESSOR ALBERTO ELPÍDIO FERREIRA DIAS (PROF.TITO) - Campo Grande
21	EE DONA CONSUELO MULLER - Campo Grande
22	EE DONA ROSA PEDROSSIAN - Miranda
23	EE DR. ARTHUR DE VASCONCELLOS DIAS - Campo Grande
24	EE DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA - Aral Moreira
25	EE DR. JOAQUIM MURTINHO - Bela Vista
26	EE DR. MARTINHO MARQUES - Taquarussu
27	EE EDUARDO PEREZ - Terenos
28	EE FELIPE ORRO - Aquidauana
29	EE FREI JOÃO DAMASCENO - Caarapó
30	EE JOÃO CARLOS FLORES - Campo Grande
31	EE JOAQUIM MURTINHO - Campo Grande
32	EE JOAQUIM MURTINHO - Ponta Porã
33	EE JOSÉ ALVES QUITO - Corguinho
34	EE JOSÉ ALVES RIBEIRO - Rochedo

35	EE JOSÉ MAMEDE DE AQUINO - Campo Grande
36	EE JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES - Campo Grande
37	EE JOSÉ SERAFIM RIBEIRO - Jaraguari
38	EE LAGOA BONITA - Deodápolis
39	EE LEONTINO ALVES DE OLIVEIRA - Rio Negro
40	EE LINO VILLACHA - Campo Grande
41	EE MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN - Campo Grande
42	EE MARECHAL RONDON - Nova Andradina
43	EE MARIA CONSTANÇA BARROS MACHADO - Campo Grande
44	EE MARIA DA GLÓRIA MUZZI FERREIRA - Dourados
45	EE MARIA HELENA ALBANEZE - Corumbá
46	EE MARIA LEITE - Corumbá
47	EE MINISTRO JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO - Dourados
48	EE NATHÉRCIA POMPEO DOS SANTOS - Corumbá
49	EE OCTACÍLIO FAUSTINO DA SILVA - Corumbá
50	EE ODETE IGNÊZ RESSTEL VILLAS BOAS - Nioaque
51	EE OLINDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BACHA - Campo Grande
52	EE ORCÍRIO THIAGO DE OLIVEIRA - Campo Grande
53	EE PADRE CONSTANTINO DE MONTE - Maracaju
54	EE PADRE MÁRIO BLANDINO - Campo Grande
55	EE PROF. EMYGDIO CAMPOS WIDAL - Campo Grande
56	EE PROF. HENRIQUE CIRYLLO CORRÊA - Campo Grande
57	EE PROF. SEVERINO DE QUEIROZ - Campo Grande
58	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS - Campo Grande
59	EE PROFª. BRASILINA FERRAZ MANTERO - Campo Grande
60	EE PROFª. CATARINA DE ABREU - Sidrolândia
61	EE PROFª. CLARINDA MENDES DE AQUINO - Campo Grande
62	EE PROFª. CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO - Caarapó
63	EE PROFª. EUFROSINA PINTO - Glória de Dourados
64	EE PROFª. FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO - Nova Andradina
65	EE PROFª. FAUSTA GARCIA BUENO - Campo Grande
66	EE PROFª. MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS - Campo Grande
67	EE PROFª. MARLY RUSSO RODRIGUES - Aquidauana
68	EE PROFª. VÂNIA MEDEIROS LOPES - Glória de Dourados
69	EE RAMONA DA SILVA PEDROSO - Dourados
70	EE RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA - Dourados
71	EE ROBERTO SCAFF - Anastácio
72	EE SALOMÉ DE MELO ROCHA - Guia Lopes da Laguna
73	EE SÃO JOSÉ - Campo Grande
74	EE SEBASTIÃO SANTANA DE OLIVEIRA - Campo Grande
75	EE SENADOR FILINTO MULLER - Fátima do Sul
76	EE SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE - Sidrolândia
77	EE TEOTÔNIO VILELA - Campo Grande
78	EE VEREADOR MOACIR DJALMA BARROS - Dourados

79	EE VESPASIANO MARTINS - Sidrolândia
80	EE VILMAR VIEIRA MATOS - Dourados
81	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA - Campo Grande
82	EE WEIMAR TORRES - Glória de Dourados

Campo Grande/MS, 11 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO CGE/MS N. 128, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Torna sem efeito a Resolução CGE/MS n. 113, de 3 de setembro de 2024, que anulou, sub judice, o Processo Administrativo de Responsabilização n. 53/000047/2019, instaurado em face da empresa Lab Pack do Brasil Produtos Hospitalares Ltda.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo n. 0810163-61.2021.8.12.0001,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução CGE/MS n. 113, de 3 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.603, de 4 de setembro de 2024, pág. 23, que anulou, *sub judice*, o Processo Administrativo de Responsabilização n. 53/000047/2019, e, por conseguinte, restaurar integralmente a penalidade aplicada à empresa LAB PACK DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ n. 67.692.087/0001-86) por meio da Resolução CGE/MS n. 45, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.326, de 18 de novembro de 2020, pág. 8.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

ACÓRDÃO n. 125/2025 – PROCESSO n. 11/009624/2022 (ALIM n. 49919-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 54/2023 – RECORRENTE: A Brasileira Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. – I.E. n. 28.328.551-6 – Mundo Novo-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – INADEQUAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DA TÉCNICA DECISÓRIA *PER RELATIONEM* – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PRÓPRIA – VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Verificado que o julgador de primeira instância, em decorrência da inadequação na utilização da técnica decisória *per relationem*, decidiu com ausência de fundamentação própria, resultando em vício na sua motivação, impõe-se, neste aspecto, prover o recurso voluntário para declarar a nulidade da sua decisão, restando prejudicadas as demais razões recursais.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 54/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para declarar a nulidade da decisão singular.

Campo Grande-MS, 4 de abril de 2025.